



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin
"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 224, DE 16 DE AGOSTO DE 1990.

EMENTA: Concede reajuste de Salários proven-
tos, pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Autoriza o reajuste de vencimentos, salários, pro-
ventos e pensões, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São
Joaquim do Monte, à base de 50% (cincoenta por cento), sobre os atu-
ais níveis salariais, extensivos a todos os funcionários.

Art. 2º - O valor do Salário-Família, passa a ser de Cr\$...
45,00 (quarenta e cinco Cruzeiros), Por dependente.

Atr. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de agos-
to do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 16 de Agos-
to de 1990.


JOSE ABRANTES NETO
PREFEITO